



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO _____ 092 / 2019

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 26/11/2019

A presente Moção de Apelo tem como principal objetivo chamar a atenção dos governos do Estado de São Paulo e Federal sobre a necessidade de garantir a dispensação de medicamentos para o tratamento da Fibromialgia.

A doença, que é de difícil diagnóstico, causa fortes dores nos pacientes que, geralmente, são mulheres. Além das dores, os pacientes também sofrem com a insônia e, muitas vezes, a depressão.

Por isso, é necessário facilitar o acesso aos medicamentos essenciais para o tratamento da doença, com dispensação pública para os pacientes. Remédios que usualmente compõem o tratamento da Fibromialgia, como a Pregabalina, Fluoxetina, Metadona, Amytril e Diazepan, muitas vezes são de difícil acesso e necessitam de profissionais de diversas especialidades médicas para fornecerem as receitas.

Em face do exposto, a Câmara de Mogi das Cruzes APELA ao Governo do Estado de São Paulo e ao Governo Federal, para que a dispensação dos medicamentos de uso contínuo para o tratamento da Fibromialgia tenha o acesso facilitado aos pacientes, por meio dos programas públicos já existentes.

Solicito ainda o envio deste trabalho legislativo ao prefeito Marcus Melo, ao secretário de Estado da Saúde, José Henrique Germann Ferreira e ao Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, dando ciência do teor deste trabalho parlamentar.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 14 de novembro de 2019

MARCOS FURLAN
Vereador - DEM

Luiz Beraldo

Marcos Furlan

4



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 28 de novembro de 2019.

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 371/19

Ref. Moção n.º 092/19.

47204 / 2019



02/12/2019 10:49

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: MOÇÃO - CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO N.º 92/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR
MARCOS FURLAN - APELA PARA QUE A
DISPENSACÃO DOS MEDICAMENTOS DE USO

Senhor Prefeito:

Conclusão: 23/12/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso autógrafo da **Moção n.º 092/19**, de autoria do Nobre Vereador **Marcos Furlan**, com número regimental de assinaturas, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade.

Valho-me do momento para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha alta estima e apreço.

Atenciosamente,



RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcus Vinicius de Almeida Melo
Prefeito de Mogi das Cruzes
Av Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP
08780-900

**OFÍCIO Nº 1.308/2019 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 6 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

Nesta

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 11/12/2019

2:0 Secretário


Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício-Circular GPE nº 371/19, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 47.204/19, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafo da **Moção nº 092/19**, de autoria do nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, com número regimental de assinaturas, a qual mereceu aprovação no Plenário dessa Edilidade, em que promove apelo aos Governos constituídos (Estadual e Federal) sobre a necessidade de garantir a disponibilidade de medicamentos para o tratamento da Fibromialgia.

Com os cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Egrégia Câmara Municipal para comunicar-lhes a ciência do Senhor Exmo. Senhor Prefeito e do Secretário de Saúde ao referido autógrafo.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,


Marco Soares
Secretário de Governo



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

Ofício

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 27/10/2020

Número de Referência: SES-EXP-2019/11591

Interessado: Ver. Marcos Furlan

Assunto: C. M. de Mogi das Cruzes - Moção nº 092/19 - Solicita a dispensação dos medicamentos de uso contínuo para o tratamento de Fibromialgia.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Rinaldo Sadao Sakai

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes - Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 381 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP - CEP.: 08780-000

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao ofício nº. 371/2019, que versa sobre a Moção de Apelo Nº 092/2019 formulada pelo Excelentíssimo senhor Vereador Marcos Furlan, para que os medicamentos (Fluoxetina, Amytril e Diazepan) do Componente Básico da Assistência Farmacêutica tenham sua reposição de maneira oportuna e sistemática, para tratamento de pacientes com Fibromialgia.

Informamos que o assunto foi submetido à apreciação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica desta Pasta, que se manifestou através da Informação SES-INF-2020/49582, que anexamos cópia para vosso conhecimento, elucidando os trâmites para dispensação dos medicamentos para o tratamento de Fibromialgia.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------

IMPRESSÃO: 08/08/2020 14:28:01





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE BÁSICO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Informação

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Assunto: Reposição dos medicamentos essenciais

Número de referência: INFORMAÇÃO 1208/2020

Trata o presente expediente de Moção de Apelo Nº 092/19 formulada pelo município de Mogi das Cruzes, para que os medicamentos (Fluoxetina, Amytril e Diazepan) do Componente Básico da Assistência Farmacêutica tenham sua reposição de maneira oportuna e sistemática, para tratamento de pacientes com Fibromialgia.

Cumpra a esta Coordenadoria de Assistência Farmacêutica informar que, o financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica é regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

No estado de São Paulo, a Deliberação CIB nº 87/2018 definiu a pactuação dos recursos a serem repassados para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme segue abaixo:

FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Conforme Art. 537. da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, "O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". No Estado de São Paulo, os municípios podem fazer adesão ao Programa Estadual Dose Certa ou receber o valor do componente em recursos financeiros, e por isso a aplicação dos recursos federal e estadual apresenta variação conforme adesão dos municípios.

MUNICÍPIO NÃO ADERENTE AO PROGRAMA DOSE CERTA

2.1. Recebem recurso financeiro no Fundo Municipal de Saúde: R\$ 5,58/habitante/ano, referentes à contrapartida da União, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;

R\$ 2,36/habitante/ano, referentes à contrapartida Estadual, a serem aplicados:

- R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RENAME vigente no SUS;

- R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulino-dependentes;

2.2. O Município deverá aplicar no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano do Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicados:

- R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulino-dependentes.

MUNICÍPIO ADERENTE AO PROGRAMA DOSE CERTA

3.1. Recebem em recurso financeiro no Fundo Municipal de Saúde:

- R\$ 3,53/habitante/ano dos R\$ 5,58/habitante/ano referentes à contrapartida da União em financeiro, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 0,50/habitante/ano, referentes à contrapartida estadual, destinados à aquisição de insumos para insulino-dependentes;

3.2. Recebem pelo Programa Dose Certa, medicamentos produzidos pela Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - Furp e os adquiridos no mercado via processo licitatório, Ata de Registro de Preço pela SES/SP, que correspondem à soma dos valores financeiros dos recursos descritos abaixo:

- Da contrapartida da União: R\$ 2,05/habitante/ano dos R\$ 5,58 habitante/ano;
- Da contrapartida Estadual: R\$ 2,53/habitante/ano no Fundo Municipal de Saúde:
 - R\$ 1,86/habitante/ano destinados à programação de medicamentos constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, atualmente, pactuado em 59 medicamentos conforme Anexo II desta Deliberação;
 - R\$ 0,67/habitante/ano destinados à programação de medicamentos não constantes na RENAME vigente no SUS, atualmente, pactuado em 2 medicamentos conforme Anexo II desta Deliberação; Acrescidos do per capita por critério de vulnerabilidade variável conforme descrito no item 6.3. da referida portaria;





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE BÁSICO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3. O Município deverá aplicar no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano no Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicados:

- R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulino-dependentes.

Esclarecemos de município de Mogi das Cruzes optou por não aderir ao Programa Dose Certa, passando a receber repasse financeiro no ano de 2019, conforme Deliberação 87 de 28/09/2019. Assim, a responsabilidade de aquisição de medicamentos para a Atenção Básica é do próprio município desde 2019.

Propõe-se encaminhamento deste expediente à Assessoria Técnica de Gabinete para ciência e providências cabíveis.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

Deise Alves dos Santos
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE FARMACÊUTICO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE BÁSICO
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Karina de Oliveira Fatel Martins
Diretor Técnico de Saúde III
COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE PLANEJAMENTO E
ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. FARM.

Alexandra Mariano Fidêncio
Coordenador de Saúde
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GABINETE DO
COORDENADOR

